



Decreto nº 08/2025 - GP

Abaiara/CE, 23 de janeiro de 2025.

**ATUALIZA A UFIRM – UNIDADE FISCAL DE
REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por força do que dispõe a Lei nº 491, de 04 de novembro de 2021, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que é atribuição do Município empreender ações governamentais, que se destinam a uma boa gestão fiscal, assim definida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a gradual substituição dos ganhos especulativos pelo lucro produtivo tende a eliminar a atividade que não se adapta à eficiência e à qualidade, cabendo ao Município garantir transparência à forma de cálculo dos encargos tributários para que o contribuinte possa efetuar o planejamento dentro das regras claramente definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município adotar a atualização monetária anual, seja para garantir a transferência dos consectários decorrentes de mora na satisfação da obrigação principal e do descumprimento de obrigações acessórias, seja para proteção aos créditos tributários da Dívida Pública.

DECRETA:

Art. 1º - A UFIRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal será atualizada em 6,54% segundo o IGPM acumulado - 2024 (Índice Geral de preços de Mercado), passando a vigorar com o valor de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

Angelo F. Sampaio
ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 07.411.531/0001-16
Angelo Furtado Sampaio
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025 - CP

ATUALIZA A UFRM - UNIDADE FISCAL
DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por força do que dispõe a Lei nº 491, de 04 de novembro de 2021, e nos termos das demais Leis pátrias,

CONSIDERANDO que é atribuição do Município empreender ações governamentais, que se destinam a uma boa gestão fiscal, assim definida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a gradual substituição dos ganhos especulativos pelo lucro produtivo tende a eliminar a atividade que não se adapta a eficiência e a qualidade, cabendo ao Município garantir transparência e forma de cálculo dos encargos tributários para que o contribuinte possa efetuar o planejamento dentro das regras claramente definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município adotar a atualização monetária anual, seja para garantir a transferência dos consecutivos decorrentes de mora na satisfação da obrigação principal e do descumprimento de obrigações acessórias, seja para proteção aos créditos tributários da Divisão Pública.

DECRETA:

Art. 1º - A UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal será atualizada em 6,54% segundo o IGP-M acumulado - 2024 (Índice Geral de Preços de Mercado), passando a vigorar com o valor de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA - CE,
GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

(Técno Gonçalves Damás

Código Identificador: B441D58B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Ceará no dia 24/01/2025. Edição 3637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aproce/>